

ACTA DA 371a. SESSÃO DO TRIBUNAL

(ORDINARIA)

Aos vinte e oito dias do mez de outubro do anno de mil, novecentos e trinta e sete, presentes, ás quatorze horas, na sede do Tribunal Regional, sita á rua Frederico Alvarenga, 1, desta Capital, os senhores Juizes: Desembargadores Arthur Cesar da Silva Whitaker, Mario Guimarães e João Baptista Leme da Silva; drs. Arthur Moreira de Almeida e Renato de Andrade Maia, effectivos, dr. Washington Ozorio de Oliveira, substituto, e dr. João Silveira Mello, procurador Regional, realizou-se, sob a presidencia do desembargador Arthur Cesar da Silva Whitaker, a 371a. sessão do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral de São Paulo. Verificada a existencia de numero legal, ordenou o senhor desembargador Presidente que se procedesse á leitura da acta da ultima sessão ordinaria que, posta em discussão, foi approvada sem reparos. Não havendo expediente lido, o senhor desembargador Presidente, depois de declarar publicados os accordams de ns. 6.371 a 6.407, que se achavam sobre a mesa, submetteu á consideração dos senhores Juizes uma consulta do Juiz eleitoral da 122a. zona - São Simão - sobre si devem ~~figurar~~ figurar nas listas de chamada os transferidos de outra região, cujos pedidos foram deferidos sem observancia preliminar do art. 81 do Código Eleitoral. O Tribunal, approvando o parecer do dr. Procurador Regional, decidiu que o transferido de outra região, cujo processo foi annullado pelo Tribunal, deverá figurar nas listas de votantes, si contra o mesmo não foi instaurado o processo do art. 81 do Código, ou, si instaurado esse processo, o Tribunal ainda não proferiu a decisão final, ordenando a exclusão do inscripto: applica-se, na hypothese, o disposto no art. 77, § unico, do Cod. Eleitoral. Respondeu, á seguir, negativamente á consulta formulada pelo Juiz eleitoral da 116a. zona - São José dos Campos - , sobre si podem ser despachados até o dia 4 de Novembro, proximo vindouro, os requerimen- ~~xxxxx~~ tos de qualificação apresentados dentro do prazo mas que tiverem sido convertidos em diligencia para o requerente preencher certas exigencias legais, não podendo o mesmo, depois de 24 de outubro, proferir qual- quer despacho nos processos de qualificação eleitoral. Na consulta do



juiz eleitoral da 27a. zona - Barretos - sobre si, para effeito de expedição do titulo eleitoral, com direito a voto nas proximas eleições, deve o cartorio receber pedidos de inscripção até 30 de outubro ou 4 de novembro do corrente anno, respondeu o Tribunal, nos termos do parecer do dr. Procurador Regional, que, não se confundindo a entrega do titulo com o acto judicial de sua expedição, encerrado o periodo inscripcional, nenhum juiz poderá ordenar a expedição do mesmo; mas, os expedidos antes de encerrado a-  
quelle periodo, poderão ser entregues até a vespera do pleito. Á consulta do Juiz eleitoral da 107a. zona - Santo Anastacio - sobre a possibilidade inscripção dos alistandos qualificados pelo processo anterior aoCodigo vigente, respondeu o Tribunal, de accordo com o parecer do dr. Procurador Regional, no sentido de que os qualificados nos termos do art. 38, do Código de 1932, poderão instruir os pedidos de inscripção com os respectivos processos, sendo a omissão do attestado supprida, antes de se expedir o titulo, por determinação do Juiz eleitoral. Respondeu, á seguir, negativamente á consulta formulada pelo dr. Sylvio Brand Corrêa, delegado do Partido Constitucionalista, sobre qual o juiz competente para conceder resalva e si a mesma habilita o eleitor a votar em outra região, devendo o eleitor que, por justo motivo, não puder estar em seu domicilio, a 3 de Janeiro, poderá requerel-a ao Juiz eleitoral, perante o qual foi inscripto, afim de estar apto a votar em outra logar. Ainda o mesmo dr. Sylvio Brand Corrêa consultou o Tribunal aobre si os juizes preparadores podem nomear as mesas receptoras. Approvando o parecer do dr. Procurador Regional, decidiu o Tribunal que a nomeação das mesas compete ao juiz eleitoral vitalicio; no impedimento do Juiz eleitoral, ao seu substituto, si fôr juiz vitalicio e, quando não o fôr, ao juiz eleitoral da zona mais proxima. Passando-se á segunda parte dos trabalhos, deu o senhor desembargador Presidente a palavra ao desembargador João Baptista Leme da Silva para relatar o processo de nº 658, comunicação feita pelo Secretario da Justiça, sobre o restabelecimento do municipio de Sarapuhy, na comarca de Itapetininga, em virtude da Lei n. 3.100, de 7 de outubro do corrente anno. Após a exposição feita por S.



Excia., resolveu o Tribunal aprovar o parecer dado a respeito pelo dr. Procurador Regional, no sentido de: a) proceder á revisão do plano eleitoral, nos termos do item II, das Instruções do Tribunal Superior (Boletim Eleitoral, n.55, de 22.5.37); b) aprovada a modificação, se autorise o alistamento no município de Sarapuí, marcando o Tribunal as eleições para vereadores, de accordo com o item III, das mesmas Instruções. No de n.622, denuncia oferecida por Raul de Oliveira Fagundes contra Ovando de Campos, prefeito municipal de Amparo, incompatível nos termos do art. 88, letra f, e art.90 § 2º da Lei Organica, o Tribunal, após o relato feito pelo dr.Arthur Moreira de Almeida, acolhendo a preliminar suscitada, decretou a nullidade do processado, ab-initio. Entra, á seguir, o processo de n.10 - classe 3a. - recurso interposto por Elpidio da Silva do indeferimento, pelo Juizo eleitoral da 40a.zona - Cananéa - de seu pedido de qualificação. O Tribunal, por unanimidade, de accordo com o voto do relator, desembargador ~~Rexxixix~~ Mario Guimarães, decidiu dar-lhe provimento, bem como ao de n.15 - classe 3a. - em que é recorrente José Abdalla, recorrido o Juizo eleitoral da 50a.zona - Franca - pelo indeferimento de seu pedido de qualificação e relator o desembargador Mario Guimarães. Em seguida, após o relato feito pelo ~~xxxRxxxxxx~~ des.Mario Guimarães, decidiu o Tribunal pela procedencia da impugnação, sob n.1.902 - classe 3a. - em que é impugnante Guaracy Ribeiro Lopes e impugnado João Alves da Silva, insc.na 4a.zona - Capital. Julgaram, após, improcedentes as impugnações, sob ns.: 2.023, impugnante Zoroastro Franco Dutra, impugnado Luiz Uliana, insc.sob n.2.396 em Tietê - 132a.zona; relator, des.Mario Guimarães; 2.363, impugnante João Casella, impugnada Maria Josepha Daniel Bereta, insc.sob n.884 em Rio Preto - 138a.zona; relator, des.Mario Guimarães; 2.448, impugnante João Baptista Cunha Franco, impugnado Lazaro Lourenço de Lima, insc.sob n.4.176 em Atibaia - 23a.zona, relatado pelo dr.Arthur Moreira de Almeida; 2.569, impugnante João Walsh Costa, impugnado Paulo Scorsato, insc.sob n.1.687 em Ytú - 6la.zona -, relatado pelo des.Mario Guimarães; 2.585, impugnante José Martins da



Silveira, impugnado Antonio Rosado, insc.sob n.827 em Pitangueiras - 93a. zona; 2.589, impugnante José Martins da Silveira, impugnado Juvenal Oliveira, insc.sob n.838 em Pitangueiras - 93a.zona; 2.597, impugnante José Martins da Silveira, impugnada Michelina Carreira, insc.sob n.864 em Pitangueiras - 93a.zona; 2.645, impugnante João Walsh Costa, impugnado Luiz Quaiotti, insc.sob n.1.894 em Indaiatuba, comarca de Ytú - 61a.zona; 2.757, impugnante Norberto Quaglio, impugnada Maria Dominga d'Alonso, insc.sob n. 3.187 em Serra Negra - 124a.zona, relatado pelo dr.Arthur Moreira de Almeida; 2.815, impugnante dr.Alvaro Correia Lima, impugnada Antonio Antiquera Monteoliva, insc.em Atibaia - 23a.zona; 2.872, impugnante Antonio Gabriel do Amaral, impugnado Domingos Biondo, ~~xxxxxxx~~ qualificado em Atibaia - 23a.zona, relatado pelo dr.Arthur Moreira de Almeida; 2.910, impugnante José Pires Alvim, impugnado José Teixeira, qualificado em Atibaia - 23a.zona; relatado pelo dr.Arthur Moreira de Almeida; 2.918, impugnante José Pires Alvim, impugnado João Alves de Souza, qualificado em Atibaia - 23a.zona; 2.923, impugnante José Pires Alvim, impugnado Antonio Burno, qualificado em Atibaia - 23a.zona; 2.925, impugnante Alvaro Correia Lima, impugnado Carlixto dos Reis, qualificado em Atibaia - 23a.zona, e 2.933 - impugnante Gil Thomaz de Mello, impugnada Maria Altessi, insc.sob n.1.349 em Viradouro, comarca de Pitangueiras - 93a.zona. Não tomaram conhecimento, em seguida, do de n.2.626 - classe 3a. - impugnação oposta por Delisino Almeida Franco, á inscrição de Benedicto Olegario, em Guarulhos - 9a.zona - Capital, relatado pelo dr.Arthur Moreira de Almeida, e do de n.2.830 - classe 3a. - em que é impugnante Antonio Marques dos Santos e impugnado Silverio José de Paula, insc.em Itapetininga - 55a.zona, relatado pelo des.Mario Guimarães. Converteram, após, em diligencia, o julgamento do de n.2.669 - classe 3a. - impugnação oposta por João Walsh Costa á inscrição de Maria de Campos, sob n.1.932, em Indaiatuba, comarca de Ytú - 61a.zona, relatado pelo des. Mario Guimarães. Com relação ao de n.3.839 - classe 3a. - impugnação oposta por Francisco Scozzafave á inscrição de José Mulatti, em Batataes - 28a. zona -, o Tribunal, após o relato feito pelo dr.Arthur Moreira de Almeida, decidiu pela sua procedencia, por unanimidade. Segue-se o de n.º 805 -



classe 5a. - inscrição de Saturnina Santoro, sob n.3.142, em Casa Branca - 43a.zona. Após o relato feito pelo des.Leme da Silva, resolveu o Tribunal, de accordo com o seu voto, dâcretar, por unanimidade, a exclusão. Determinaram, á seguir, a instauração do processo de exclusão, com relação aos de ns.832 e 892 - classe 5a. - inscrição de Luiz Vieira da Fonseca, sob n. 3.460, em Araçatuba - 18a.zona - e de João Antonio Martins, sob n.5.697, em Catanduva - 44a.zona -, ambos relatados pelo des.Leme da Silva. Determinaram, após, o archivamento dos de ns.,837 e 852 - classe 5a. - transferencia de Jacintho Palhares de Andrade, insc.sob n.9.920 no districto do Braz, para o do Pary, da 1a.zona - Capital, e de Alvaro Pillon, insc.sob n.8. 075 no districto do Belemzinho, para o do Pary, da mesma 1a.zona - Capital, ambos relatados pelo des.Leme da Silva. No de nº 872 - classe 5a. - inscrição de Maria Patrocínia de Souza Fernandes, sob n.4.234, em Olympia - 77a. zona -, o Tribunal, contra o voto do desembargador relator, Leme da Silva, e do dr.Arthur Moreira de Almeida, determinou o archivamento, sendo designado para redigir o accordam o des.Mario Guimarães. No de nº 41 - classe 6a.- consulta do dr.Justino Pinheiro, juiz eleitoral da 111a.zona - São Carlos - sobre si os eleitores, em cujos titulos e registro consta o domicilio eleitoral irregular, podem ser incluídos nas listas a serem organizadas para o proximo pleito federal, relatada pelo des.Leme da Silva, o Tribunal decidiu, por unanimidade, pela negativa. Segue-se o de nº 43 - classe 6a. - consulta formulada pelo dr.Juiz eleitoral da 51a.zona - Guaratinguetá - sobre expedição de 4a.via. Após o relato feito pelo dr.Renato Maia, o Tribunal decidiu responder nos termos do parecer do dr.Procurador Regional, no sentido de que os pedidos de quarta via podem ser recebidos a qualquer tempo, só podendo ser ordenada a expedição pelo Juiz, depois de requisitado o processo de inscrição, á vista dos autos; a sugestão alvitrada, de que uma das vias do titulo fique em cartorio, para, por essa via, serem expedidas as novas, que forem requeridas, contraria a lei, para acudir á imprevidencia de eleitores que pouco apreço dão ao titulo. No de nº 7 - classe 9a. - transferencia de Antonio da Silva Lima, insc.na região de Minas Geraes, para o municipio de Vera Cruz, comarca de Marília - 137a.zona - o Tribunal, após o rela-



to feito pelo desembargador Leme da Silva, decretou a anulação da transferencia, sendo processada, nos termos da lei, a exclusão do requerente, por ter sido feita a sua inscrição. No de nº 164 - classe 9a. - representação feita pelo Juiz eleitoral da 83a.zona - Pederneiras - sobre instalação de mesas receptoras nos districtos de paz de Floresta e Guayanaz, o Tribunal, após o relato feito pelo desembargador Leme da Silva, decidiu, ~~em~~ de accordo com o parecer do dr.Procurador Regional, pela impossibilidade de serem fornecidas as relações de residencia dos inscriptos na zona, pelos motivos aduzidos pelo chefe da 2a.secção - falta de tempo e numero de funcionarios insufficientes para attender aos juizes da região. Entra, á seguir, o de nº 26 - classe 10a. - inscrição de Alvaro Pedro da Silva, sob n.12.103, no districto do Pary - 1a.zona - Capital. Após o relato feito pelo des.Leme da Silva, determinou o Tribunal a instauração do processo de exclusão com relação ao mesmo, bem como nos de ns., 42, 58 e 70 - classe 10a. - em que são requerentes, respectivamente, Antonia Cardoso, insc.sob n.5.665 em Franca - 50a.zona; Benjamin de Abreu, insc.sob n.3.961 em Atibaia - 23a.zona; e Benedicto Antonio do Nascimento, insc.sob n.4.583 em Olympia - 77a.zona -, todos relatados pelo des.Leme da Silva. Converteram, em seguida, em diligencia, o julgamento do de n.652 - classe 10a. - exclusão ex-officio de Daniel Barbate, insc.sob n.88 em Ibitinga, por motivo de fallecimento, relatado pelo des.Leme da Silva. Determinaram, após, o archi-vamento do de n.682 - classe 10a. - exclusão ex-officio, por motivo de fallecimento, de Mario Degan, insc.sob n.4.525 em S.Carlos - 111a.zona - ficando, assim, mantida a inscrição. Decretaram, após, a exclusão, por motivo de fallecimento, nos de ns., 647, 662, 667, 672, 677, 687, 692, 702, 707, 712, 717, 722, 727, 732, 737, 742, 851, 856, 861, 866 e 871 - classe 10a. - em que são excluendos, respectivamente, Sebastião Fructuoso, insc.sob n.2.484 em Espirito Sto.do Pinhal - 48a.zona; Benedicto Felipe, insc.sob n.261 em Botucatú - 31a.zona; Amaro Pires Domingues, insc.sob n.2.655 em Sto.Amaro - 13a.zona - Capital; Clemente Rosa, insc.sob n.1.042 em Tabatinga, comarca de Ibitinga - 52a.zona; Luciano de Araujo, insc.sob n.64 em Limeira - 68a.zona; Antonio Emerenciano Pinto, insc.sob n.227 em Rio Preto -



101a.zona; Candida Aurora Fernandes Paolini, insc.sob n.1.209 em Casa Branca - 43a.zona; Angelina Morelli, insc.sob n.31 em Dourado, comarca de Ribeirão Bonito - 97a.zona; Francisco Pacheco, insc.sob n.380 em Guariba, comarca de Jaboticabal - 63a.zona; José de Oliveira Silva, insc.sob n.612 em Casa Branca - 43a.zona; Benedicto de Souza Ponciano, insc.sob n.1.180 em Jaboticabal - 63a.zona; Bento da Luz Cardoso, insc.sob n.179 em Porangaba, comarca de Tatuhy - 130a.zona; José da Cunha Diniz Junqueira, insc.sob n.701 em Jaboticabal - 63a.zona; Augusta Theobaldo, insc.sob n.2.892 em S. José do Rio Pardo - 115a.zona; José Olympio Rosa, insc.sob n.896 em Bataes - 28a.zona; Luiz Monteiro Junqueira, insc.sob n.162 em Cravinhos, comarca de Ribeirão Preto - 99a.zona; Mathias Vital, insc.sob n.304 em Sto. Amaro - 13a.zona - Capital; Rodolpho Mittelstaedt, insc.sob n.4.750 no districto de Casa Verde - 2a.zona - Capital; Marcolino Quintino Pereira, insc.sob n.146 em Itapira - 56a.zona; Lazara Lopes de Amorim, insc.sob n.1.536 em Ibitinga - 52a.zona; Raphael Sitta, insc.sob n.1.357 em Catanduva - 44a.zona; Antonio José Alves, insc.sob n.232 em Itaberá, comarca de Faxina - 49a.zona -, todos relatados pelo desembargador Leme da Silva.

Decretaram igualmente a exclusão, pelo mesmo motivo, no de n.923 - classe 10a. - em que é excluendo Justino José Rodrigues, insc.sob n.212 em Espírito Santo do Pinhal - 43a.zona -, relatado pelo dr.Arthur Moreira de Almeida.

Determinaram, após, a exclusão, com relação á 2a.inscrição, nos de ns., 961, 966, 1.001 e 1.006 - classe 10a. - em que são excluendos, respectivamente, Julio Rosa, insc.sob ns. 1.241 e 4.857 em Bebedouro - 30a.zona; Antonio Boscarol, insc.sob ns. 3.435 e 5.608 em Piracicaba - 38a.zona; Francisco Ribeiro, insc.sob n.197 em Tremembé, comarca de Taubaté - 131a.zona, e sob n.1.646 em Pindamonhangaba - 36a.zona; Francisco Travaini, insc.sob ns. 259 e 3.070, respectivamente em Monte Azul e Bebedouro - 30a.zona -, todos relatados pelo des.Leme da Silva.

No de n.º 1.069 - classe 10a. - exclusão ex-officio, por domicílio irregular, de Epiphanyo Maniscalco, insc.sob n.263 em Jaboticabal - 63a.zona -, o Tribunal, após o relato feito pelo dr.Renato Maia, decretou a exclusão, por unanimidade. Converteram, á seguir, em diligencia, o julgamento do de n.1.144 - classe 10a. - exclu-



são ex-officio de Erasmo Caporicci, insc. sob n.2.563 em Araraquara - 19a. zona -, relatado pelo dr. Renato Maia. Decretaram, á seguir, a exclusão, com relação aos de ns., 1.394, 1.399, 1.404, 1.409, 1.414, 1.417, 1.419, 1.424, 1.428, 1.432, 1.436, 1.440, 1.444, 1.448, 1.452, 1.456, 1.460, 1.464 e 1.468 - classe 10a. - exclusão ex-officio por irregularidade, cujo processado o Tribunal ratificou em sessão de 5 de agosto ultimo, relatados pelo dr. Renato Maia, em que são excluendos, respectivamente, Laura Soares Marcondes, Affonso Morrone, Domingos Paiva Azevedo Filho, Julietta de Oliveira Novaes Ribeiro, Elza Grecco, Elisa Mendes Villarmosa, José Gonçalves, Normenanda de Oliveira Macedo, Raul Elston de Oliveira, João Comporte, Antonio Bortoloni, Lourdes da Conceição Fonseca, Maria Antonietta Mathey, Rodolpho Ferreira da Silva, Alfredo Luiz Rosa, Joaquim de Godoy, Armando Palermo, Ignacio Rodrigues de Oliveira e Humberto Meloni. Decretaram igualmente a exclusão, com relação á segunda inscrição, nos de ns., 1.074, 1.099, 1.209, 1.269, 1.324 e 1.500 - classe 10a. -, relatados pelo dr. Renato Maia, em que são excluendos, respectivamente, Francisco Attilio, insc. sob n.864 em Leme, comarca de "raras - 20a. zona - e sob n. 10.789 no districto do Cambucy - 6a. zona - Capital; Mafalda Maretti, insc. sob ns.649 e 2.208, respectivamente em Piracicaba - 88a. zona - e na 57a. zona - Itapolis; Angelo Tirelli, insc. sob ns.5.171 e 17.635 nos districtos da Bella Vista e Consolação - 3a. zona - Capital; Adriano Pereira Dias, insc. sob ns.7.949 e 16.557 em Santos - 108a. zona; Gabriel Gonçalves Machado, insc. sob ns.240 e 2.375 respectivamente em Viradouro - 93a. zona e Bebedouro - 30a. zona - e Benedicta Costa, insc. sob ns.4.073 e 5.368 em Guaringuetá - 51a. zona; Nos de ns., 1.139, 1.184, 1.187, 1.289, 1.294, 1.327 e 1.329 e 1.389 - classe 10a. - exclusão ex-officio por motivo de att stação irregular, o Tribunal, após o relato feito pelo dr. Renato Maia, decretou a exclusão de Sylvio Nicolliello, insc. sob n.3.069 em Casa Branca - 43a. zona; José Fernandes, insc. sob n.11.985 no districto da Moóca - 1a. zona - Capital; Luiz Calamba, insc. sob n.3.095 em Casa Branca; Jeronimo Fiori, insc. sob n.12.060 no districto da Moóca - 1a. zona - Capital;



Adelaide Bartier Antonialli, insc.sob n.3.070 em Casa Branca - 43a.zona;  
José Sanini, insc.sob n.12.038 no districto da Moóca - la.zona - Capital;  
João Romero Guerra, insc.sob n.12.073 no districto da Moóca - la.zona - e  
Joaquim Ribeiro, insc.sob n.11.996 no districto da Moóca - la.zona - Ca-  
pital. Á seguir, considerando o adiantado da hora, o senhor desembarga-  
dor Presidente, depois de convocar os senhores Juizes para a proxima ses-  
são ordinaria, a se realizar dia 4 de novembro vindouro, ás mesmas horas  
e local, encerrou os trabalhos do dia, ordenando que delles se lavrasse  
a presente acta, que eu, José Felix Alves de Souza, secretario,,redigi  
e assigno.